LEI Nº 2.521, DE 23 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua BENEDITO DE CAMARGO LEITE, a rua denominada de Rua nº 04 no Bairro Jardim Ambiental II, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de Rua BENEDITO DE CAMARGO LEITE.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.512, de 27 de março de 2006.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de maio de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 25, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 23 de maio de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01) (25)